



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

# **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

## **C A P A      D E      P R O C E S S O**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade**

**Nº. 012/2025**

**(Processo Administrativo - Artigo 54 § 3º da LEI nº. 14.133/21)**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.12/2025

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 062/2025

**1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE**

|                                                           |                          |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------|
| Unidade/Setor/Departamento: Laboratório                   |                          |
| Servidor responsável pela demanda: Andresa Garcia Fabiana |                          |
| E-mail: coordenacaolab@cispar.pr.gov.br                   | Telefone: (44) 3123-2815 |

**2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Objeto:** Aquisição do pagamento da Avaliação de Completeza

**Justificativa da necessidade da contratação/aquisição**

Neste ano, o laboratório Cispar iniciou os procedimentos para expandir seu escopo de acreditação, em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025. Esse processo visa adaptar o laboratório às novas demandas do mercado, expandir suas operações, aprimorar sua competitividade e potencializar sua capacidade de inovação. Os trâmites para essa ampliação estão fundamentados nos seguintes pontos:

1. **Interesse Público:** A ampliação do escopo do laboratório resultará em melhoria da qualidade dos serviços prestados, promovendo maior segurança e confiabilidade nas análises realizadas.
2. **Fomento à Qualidade:** O reconhecimento da competência do laboratório por meio da acreditação trará benefícios diretos aos consorciados, reforçando o compromisso com a melhoria contínua.
3. **Racionalização de Custos:** Diante das despesas associadas ao processo de ampliação, a isenção desse pagamento contribuiria para a otimização dos recursos financeiros do laboratório, permitindo investimentos adicionais em infraestrutura e capacitação.

Para tal feito, o laboratório precisa submeter uma série de documentações à CGCRE (Coordenação-Geral de Acreditação), a qual é o órgão dentro do INMETRO responsável pela implementação e gestão do sistema de acreditação no Brasil, e o mesmo passará por avaliação para garantir que a documentação do laboratório esteja em conformidade com os requisitos da norma ISO/IEC 17025 e as atividades ampliadas.

A norma NIE-CGCRE-140, estabelece os preços dos serviços de acreditação de organismos de avaliação da conformidade. Neste documento, no item 9.2 “**Acreditação inicial, extensão e manutenção**”, subitem 9.2.1 relata que serão cobrados valores relativos a atividade de solicitação

da completeza e análise crítica da solicitação e análise documental, descrito abaixo:

**9.2.1** “Serão cobrados valores relativos às seguintes atividades do processo de acreditação: solicitação, verificação da completeza e análise crítica da solicitação, análise da documentação, avaliação no local e ao trabalho desempenhado pelo líder.”

Além disso, a norma ainda estabelece no subitem 9.2.2.1, *nota 1*, que a atividade de análise da solicitação da documentação terá início somente após o pagamento da atividade de verificação de completeza. A *nota 2* afirma que tal atividade poderá ser realizada por um profissional do quadro pessoal do Inmetro ou profissional externo, sob supervisão e coordenação da Cgcre. Abaixo descritos:

**Nota 1** “A atividade de análise da solicitação e da completeza da documentação terá início somente após a confirmação do pagamento da atividade de verificação da completeza.”

**Nota 2** “A verificação da completeza da documentação e análise crítica da solicitação poderão ser realizadas por profissional do quadro de pessoal do Inmetro ou por profissional externo, sob supervisão e coordenação da Cgcre.”

Diante do exposto, o laboratório deve efetuar o pagamento referente à avaliação de completude para a análise da documentação submetida. Dessa forma, a aquisição se justifica.

### 3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Para a obtenção do valor previamente estimado como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação, segue pesquisa prévia abaixo:

| Item | Descrição/Especificação                | Unidade de medida | Qtde. | Valor     |
|------|----------------------------------------|-------------------|-------|-----------|
| 01   | Paragamento da Avaliação de Completeza | Unidade           | 01    | R\$478,58 |

Valor total estimado: **R\$478,58 (Quatrocentos e setenta e oito e cinquenta e oito centavos).**

### 4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: em até 15 dias.

4.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Pq. Industrial Mario Bulhões da Fonseca Maringá/PR - CEP: 87065-660. Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 h

4.3. PRAZO/FORMA DE GARANTIA (se houver): De acordo com o termo de referência.

4.4. EXIGÊNCIA DE REQUISITOS ESPECÍFICOS: De acordo com o termo de referência.

4.5. HOUVE CONTRATAÇÕES ANTERIORES? Não.

## 5. INFORMAÇÕES INSTRUMENTO VINCULATIVO

5.1 Instrumento Vinculativo:

☐ Contrato

☐ Ata de Registro de Preços

☐ Adesão (carona)

☒ Empenho

☐ Outro: \_\_\_\_\_

5.2 Prazo da vigência contratual:

☒ Exercício financeiro da contratação (até 31/12)

☐ Vigência de 12 meses

☐ Outro: \_\_\_\_\_

5.3 Contratação de objeto continuado: não

5.4 Fiscal indicado para acompanhamento do contrato: Andresa Garcia Fabiana.

5.5 Gestor do contrato: Arildo Aparecido de Camargo.

### Regime licitatório adotado:

Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

## ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Maringá-Pr, 24 de março de 2025.

ANDRESA FABIANA  
GARCIA:00752311905

Assinado de forma digital por  
ANDRESA FABIANA  
GARCIA:00752311905  
Dados: 2025.03.27 10:47:42 -03'00'

**ANDRESA FABIANA GARCIA**  
Coordenadora do Laboratório

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.12/2025**

**DESPACHO INICIAL**

Foi recebida a **formalização de demanda** contendo as explanações iniciais acerca de contratação necessária para esta entidade.

**Fica expressamente adotada**, no âmbito deste processo administrativo, **a opção pela utilização da Lei Federal nº 14.133 de 2021.**

Nesse ponto, embora haja menção ao denominado “plano de contratações anual” no art. 12, *caput*, VII da referida lei, é importante salientar que esta entidade ainda não promoveu a elaboração desse plano.

De qualquer modo, embora o plano não tenha sido elaborado, seu fundamento é o de promover o planejamento articulado das contratações, racionalizando-as em si mesmas e diante do planejamento orçamentário, situação essa que se faz perfeitamente presente no caso em apreço, posto que o objeto a ser contratado neste processo já é de pleno conhecimento desta administração, de modo que a contratação está devidamente prevista no planejamento da instituição.

Além disso, como a situação em apreço se enquadra em hipótese de contratação direta, via Inexigibilidade de Licitação, em decorrência da redação do **art. 74, inciso III, parágrafo § 3º, alínea “c”, da Lei nº 14.133, de 2021**, o plano de contratações anual é dispensável, já que o art. 18, *caput* dessa mesma lei dispõe expressamente que:

*“A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos (...)”*

Ora, estando as modalidades de licitação expressamente previstas no art. 28, *caput* da referida lei, constata-se que o art. 18, *caput*, não se aplica às contratações diretas.

De qualquer modo, balizando a estrutura deste processo no esquema previsto no art. 18, *caput*, da lei federal mencionada, tem-se que é interessante e oportuno observar a seguinte sequência:

- 1) elaboração de estudo técnico preliminar, se for o caso; (art. 18, *caput*, I);
- 2) termo de referência (art. 18, *caput*, II), sem a necessidade de utilização de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, haja vista que o próprio dispositivo legal em questão alude à expressão “conforme o caso” no que tange à utilização desses instrumentos, definindo-se, nesse termo, as condições de execução e de pagamento;
- 3) orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para a formação (art. 18, *caput*, IV).

Ante todo o exposto, encaminha-se para as devidas providências.

Maringá-PR, 24 de março de 2025.

**VALTER LUIZ BOSSA**  
Assinado digitalmente por VALTER LUIZ BOSSA  
ND: CN=VALTER LUIZ BOSSA, E=valter\_bossa@msn.com  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**VALTER LUIZ BOSSA**  
*Diretor Executivo Cispár*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.12/2025**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

*Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.*

|                                                                |                                 |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Data:</b> 26/03/2025                                        |                                 |
| <b>Órgão:</b> Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná |                                 |
| <b>Setor Requisitante:</b> Laboratório                         |                                 |
| <b>Responsável pela demanda:</b> Andresa Garcia Fabiana        | <b>Matrícula:</b> 12            |
| <b>E-mail:</b> coordenacaolab@cispar.pr.gov.br                 | <b>Telefone:</b> (44) 3123-2815 |

**ESTUDOS PRELIMINARES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONFORME SOLICITAÇÃO DE DEMANDA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Aquisição do pagamento da Avaliação de Completeza.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p>Neste ano, o laboratório Cispar iniciou os procedimentos para expandir seu escopo de acreditação, em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025. Esse processo visa adaptar o laboratório às novas demandas do mercado, expandir suas operações, aprimorar sua competitividade e potencializar sua capacidade de inovação. Os trâmites para essa ampliação estão fundamentados nos seguintes pontos:</p> <ol style="list-style-type: none"><li><b>Interesse Público:</b> A ampliação do escopo do laboratório resultará em melhoria da qualidade dos serviços prestados, promovendo maior segurança e confiabilidade nas análises realizadas.</li><li><b>Fomento à Qualidade:</b> O reconhecimento da competência do laboratório por meio da acreditação trará benefícios diretos aos consorciados, reforçando o compromisso com a melhoria contínua.</li><li><b>Racionalização de Custos:</b> Diante das despesas associadas ao processo de ampliação, a isenção desse pagamento contribuiria para a otimização dos recursos financeiros do laboratório, permitindo investimentos adicionais em infraestrutura e capacitação.</li></ol> <p>Para tal feito, o laboratório precisa submeter uma série de documentações a CGCRE (Coordenação-Geral de Acreditação), a qual é o órgão dentro do INMETRO responsável pela implementação e gestão do sistema de acreditação no Brasil, e o mesmo passará por avaliação para garantir que a documentação do laboratório esteja em conformidade com os requisitos da norma ISO/IEC 17025 e as atividades ampliadas.</p> |

A norma NIE-CGCRE-140, estabelece os preços dos serviços de acreditação de organismos de avaliação da conformidade. Neste documento, no item 9.2 **“Acreditação inicial, extensão e manutenção”**, subitem 9.2.1 relata que serão cobrados valores relativos a atividade de solicitação da completeza e análise crítica da solicitação e análise documental, descrito abaixo:

**9.2.1** *“Serão cobrados valores relativos às seguintes atividades do processo de acreditação: solicitação, verificação da completeza e análise crítica da solicitação, análise da documentação, avaliação no local e ao trabalho desempenhado pelo líder.”*

Além disso, a norma ainda estabelece no subitem 9.2.2.1, *nota 1*, que a atividade de análise da solicitação da documentação terá início somente após o pagamento da atividade de verificação de completeza. A *nota 2* afirma que tal atividade poderá ser realizada por um profissional do quadro pessoal do Inmetro ou profissional externo, sob supervisão e coordenação da Cgcre. Abaixo descritos:

**Nota 1** *“A atividade de análise da solicitação e da completeza da documentação terá início somente após a confirmação do pagamento da atividade de verificação da completeza.”*

**Nota 2** *“A verificação da completeza da documentação e análise crítica da solicitação poderão ser realizadas por profissional do quadro de pessoal do Inmetro ou por profissional externo, sob supervisão e coordenação da Cgcre.”*

Diante do exposto, o laboratório deve efetuar o pagamento referente à avaliação de completeza para a análise da documentação submetida. Dessa forma, a aquisição se justifica.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

São requisitos da contratação:

- Os procedimentos de pagamento necessitam estar de acordo com a norma NIE-CGCRE-140;
- O pagamento da avaliação deverá ocorrer em até 15 dias corridos a partir do envio dos dados bancários pelo avaliador.
- A verificação de completeza da documentação e análise crítica da solicitação deve ser no valor de 0,5 (meio) homem/dia, pago antecipadamente à execução da atividade.

### 4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Para que a administração pública atinja seu objetivo, a estimativa da quantidade está representada abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO<br>TÉCNICA | UNID. | QTDE. |
|------|------------------------------------|-------|-------|
|------|------------------------------------|-------|-------|



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

|  |    |                                       |         |    |  |
|--|----|---------------------------------------|---------|----|--|
|  | 01 | Pagamento da Avaliação de Completeza. | Unidade | 01 |  |
|--|----|---------------------------------------|---------|----|--|

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA

Conforme exposto anteriormente, para a ampliação do escopo de acreditação, o laboratório precisa submeter uma série de documentações a CGCRE (Coordenação-Geral de Acreditação), a qual é o órgão dentro do INMETRO responsável pela implementação e gestão do sistema de acreditação no Brasil. Esse órgão, por meio do documento NIE-CGCRE-140, estabelece os preços dos serviços de acreditação de organismos de avaliação da conformidade.

No item **9.2.2 “Solicitação da acreditação, verificação da completeza e análise crítica da solicitação”**, subitem 9.2.2.3, explicita que o pagamento da verificação d documentação deverá ser efetuado após a solicitação e envio da documentação, **com o prazo de 15 (quinze) dias corridos** após a comunicação dos dados bancários do responsável pela atividade. Abaixo descrito:

*9.2.2.3 “O pagamento da verificação da completeza da documentação e análise crítica da solicitação deverá ser efetuado após a solicitação e o envio da documentação correspondente. O prazo para efetuar o pagamento é de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após a comunicação dos dados bancários do responsável pela atividade.”*

Ademais, o item **9.2.4 “Análise no local (de forma presencial ou remota)”**, subitem 9.2.4.1, cita que o valor do homem/dia nacional é de R\$957,16 (novecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis reais) para o profissional, mencionado abaixo:

*9.2.4.1 “O valor do homem/dia nacional é de R\$ 957,16 (novecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) para o profissional.”*

A norma cita que no item **9.2.2.1**, subitem **a.2**, que para a verificação da competeza da documentação o valor a ser pago é de 0,5 (meio) homem/dia. Diante disso, o valor de meio período do valor estabelecido no item 9.2.4.1 é de **R\$478,58**.

*a.2)” verificação da completeza da documentação e análise crítica da solicitação no valor de 0,5 (meio) homem/dia, pago antecipadamente à execução da atividade.”*





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

O pagamento deve ser realizado para o avaliador, profissional designado pelo órgão. Para o laboratório Cispar, foi designado a avaliadora Luana Neves, responsável pela avaliação da completeza da documentação .

**Responsável pela completeza:**

Luana Castilho Neves

E-mail: lcneves.avaliador@gmail.com

Dados para depósito (PJ):

*Banco do Brasil*

*Agência: 0288-7*

*Conta corrente: 46.192- X ou zero*

*CNPJ 28.258.898/0001-11*

Diante a toda especificidade da contratação, a administração pública, optou por realizar uma Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea “c”, detalhado abaixo:

***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

***c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;***

A partir do quantitativo estudado em atendimento à unidade demandante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:

| Item | Objeto/Descrição | Un. De Medida | Valor Unitário | Qtde |
|------|------------------|---------------|----------------|------|
|------|------------------|---------------|----------------|------|

|  |   |                                       |         |           |    |
|--|---|---------------------------------------|---------|-----------|----|
|  | 1 | Pagamento da Avaliação de Completeza. | Unidade | R\$478,58 | 01 |
|--|---|---------------------------------------|---------|-----------|----|

O valor total estimado da contratação é de **R\$478,58 (Quatrocentos e setenta e oito e cinquenta e centavos)**.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante a especificidade da contratação, haja vista o que diz o artigo 74, inciso III, § 3º, e que a mesma deve ser realizada através do órgão responsável pela implementação e gestão do sistema de acreditação no Brasil, CGCRE, o parcelamento é inviável.

## 8. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

A falta de um escopo acreditado pode gerar ao laboratório diversos riscos como:

| RISCOS IDENTIFICADOS                                    | MEDIDAS MITIGADORAS              | MEIO                                                                           |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Perda de credibilidade e confiança                      | Ampliar o escopo de acreditação. | Submeter a documentação à CGCRE e a mesma passar pela avaliação de completeza. |
| Competitividade limitada                                |                                  |                                                                                |
| Não conformidade com as normas                          |                                  |                                                                                |
| Reeducação da confiabilidade e qualidade dos resultados |                                  |                                                                                |
| Riscos de auditorias e inspeções                        |                                  |                                                                                |
| Perda de oportunidades e certificações                  |                                  |                                                                                |
| Impacto na imagem e reputação                           |                                  |                                                                                |

## 9. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não estão previstas providências a serem tomadas antes da celebração do contrato.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica. A contratação é independente e não afetará outro contrato vigente.

## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não estão previstos impactos ambientais com a referida contratação.

## 12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas, a unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas no estudo.**

### 13. DA EQUIPE TÉCNICA ou Responsável pela elaboração:

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe e/ou responsável de planejamento da contratação:

RAFAELA LAZARO  
RUSIQUIM:091171  
66969

Assinado de forma digital  
por RAFAELA LAZARO  
RUSIQUIM:09117166969  
Dados: 2025.03.27  
08:43:18 -03'00'

Maringá, 25 de março de 2025.

**RAFAELA LÁZARO RUSIQUIM**

*Gerente Administrativa*

### 14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Maringá-PR, 26 de março de 2025.

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO:44335822987

Assinado digitalmente por  
ARILDO APARECIDO DE  
CAMARGO:44335822987

**ARILDO APARECIDO DE CAMARGO**

*Diretor Administrativo e Operacional*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.12/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição do pagamento da Avaliação de Completeza, de acordo com as quantidades e especificações técnicas indicadas nos itens abaixo.

1.2 JUSTIFICATIVA:

Neste ano, o laboratório Cispar iniciou os procedimentos para expandir seu escopo de acreditação, em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025. Esse processo visa adaptar o laboratório às novas demandas do mercado, expandir suas operações, aprimorar sua competitividade e potencializar sua capacidade de inovação. Os trâmites para essa ampliação estão fundamentados nos seguintes pontos:

1. **Interesse Público:** A ampliação do escopo do laboratório resultará em melhoria da qualidade dos serviços prestados, promovendo maior segurança e confiabilidade nas análises realizadas.
2. **Fomento à Qualidade:** O reconhecimento da competência do laboratório por meio da acreditação trará benefícios diretos aos consorciados, reforçando o compromisso com a melhoria contínua.
3. **Racionalização de Custos:** Diante das despesas associadas ao processo de ampliação, a isenção desse pagamento contribuiria para a otimização dos recursos financeiros do laboratório, permitindo investimentos adicionais em infraestrutura e capacitação.

Para tal feito, o laboratório precisa submeter uma série de documentações a CGCRE (Coordenação-Geral de Acreditação), a qual é o órgão dentro do INMETRO responsável pela implementação e gestão do sistema de acreditação no Brasil, e o mesmo passará por avaliação para garantir que a documentação do laboratório esteja em conformidade com os requisitos da norma ISO/IEC 17025 e as atividades ampliadas.

A norma NIE-CGCRE-140, estabelece os preços dos serviços de acreditação de organismos de avaliação da conformidade. Neste documento, no item 9.2 “**Acreditação inicial, extensão e manutenção**”, subitem 9.2.1 relata que serão cobrados valores relativos a atividade de solicitação da completeza e análise crítica da solicitação e análise documental, descrito abaixo:

**9.2.1** “Serão cobrados valores relativos às seguintes atividades do processo de acreditação: solicitação, verificação da completeza e análise crítica da

*solicitação, análise da documentação, avaliação no local e ao trabalho desempenhado pelo líder.”*

Além disso, a norma ainda estabelece no subitem 9.2.2.1, *nota 1*, que a atividade de análise da solicitação da documentação terá início somente após o pagamento da atividade de verificação de completeza. A *nota 2* afirma que tal atividade poderá ser realizada por um profissional do quadro pessoal do Inmetro ou profissional externo, sob supervisão e coordenação da Cgcre. Abaixo descritos:

**Nota 1** “A atividade de análise da solicitação e da completeza da documentação terá início somente após a confirmação do pagamento da atividade de verificação da completeza.”

**Nota 2** “A verificação da completeza da documentação e análise crítica da solicitação poderão ser realizadas por profissional do quadro de pessoal do Inmetro ou por profissional externo, sob supervisão e coordenação da Cgcre.”

Diante do exposto, o laboratório deve efetuar o pagamento referente à avaliação de completeza para a análise da documentação submetida. Dessa forma, a aquisição se justifica.

## 2 DOS ITENS

**2.1** Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

| ITEM 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |                      |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|-------------------|
| Requisitos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| <p><b>Serviço: Pagamento da Avaliação de Completeza</b></p> <p>Os procedimentos de pagamento necessitam estar de acordo com a norma NIE-CGCRE-140;</p> <p>O pagamento da avaliação deverá ocorrer em até 15 dias corridos a partir do envio dos dados bancários pelo avaliador.</p> <p>A verificação de completeza da documentação e análise crítica da</p> | 01    | R\$478,58            | R\$ 478,58        |

|                                                                                                      |  |  |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------------|
| solicitação deve ser no valor de 0,5 (meio) homem/dia, pago antecipadamente à execução da atividade. |  |  |                  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                         |  |  | <b>R\$478,58</b> |

**2.2** O valor total estimado é de **R\$478,58 (Quatrocentos e setenta e oito e cinquenta e oito reais).**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** São requisitos da contratação:

- 3.1.1.** Os procedimentos de pagamento necessitam estar de acordo com a norma NIE-CGCRE-140;
- 3.1.2.** O pagamento da avaliação deverá ocorrer em até 15 dias corridos a partir do envio dos dados bancários pelo avaliador.
- 3.1.3.** A verificação de completeza da documentação e análise crítica da solicitação deve ser no valor de 0,5 (meio) homem/dia, pago antecipadamente à execução da atividade.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

- 4.1** O presente Termo de Referência trata do pagamento da avaliação de completeza que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, nos termos do art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. DA ACEITAÇÃO**

- 5.1.** A CONTRATADA deverá realizar avaliação e análise crítica dos documentos com qualificação e experiência condizente com a complexidade do serviço.
- 5.2.** A Contratada deverá executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 5.3.** A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado no material, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CONTRATANTE imediatamente a substituição.

### **6. DA ENTREGA**

- 6.1.** A formalização do pedido será contada a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

**6.2.** A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da nota de empenho;

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial de todos os itens deste edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos equipamentos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**8.2.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

**8.3.** Aplicar as penalidades cabíveis;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada deverá realizar a avaliação e análise crítica dos documentos com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências do Cispar, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

**9.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**9.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

**9.4.** Disponibilizar após a avaliação, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de chamado de garantia e suporte técnico;

**9.5.** Comprovar a origem dos produtos e dispositivos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso estes sejam importados. A comprovação deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

**9.6.** São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do contrato.

## **10. DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

**9.1** Considerando os preços praticados no mercado, a aquisição total está estimada em **R\$478,58 (Quatrocentos e setenta e oito e cinquenta e oito centavos)**.

## **11. DO PAGAMENTO DA DESPESA**

**12.1** O pagamento será realizado até 15 dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

**12.2** A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da Inexigibilidade de licitação

d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços

e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

**12.3** A Dotação orçamentaria para a compra do item será especificada em cada nota de empenho;

**12.4** O pagamento dependerá do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da **CONTRATANTE** realizado ao final de cada período de prestação de serviço;

**12.5** Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CNPJ nº 04.823.494/0001-65;

**12.6** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;

**12.7** Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta ao SICAF e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

**12.8** Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento/prestação já executado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

### **13 DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**13.1** Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, instalação, configuração e ativação dos bens e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, especialmente os referentes à instalação, configuração e ativação dos bens;

**13.2** A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Maringá-Pr, 27 de março de 2025.

JULIANA  
CARLA  
MENEGOLO:3  
6746526844

Assinado de forma  
digital por JULIANA  
CARLA  
MENEGOLO:36746526  
844  
Dados: 2025.03.27  
08:58:05 -03'00'

**JULIANA MENEGOLO**  
*Gerente da Qualidade*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025**

**CERTIDÃO DE ESTIMATIVA DE DESPESA**

Considerando a necessidade de contratação do objeto abaixo referido, e considerando o disposto no art. 23, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **CERTIFICO** que o valor estimado foi definido conforme os critérios abaixo referidos:

|                            |                                                                               |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b>              | Aquisição do pagamento da Avaliação de Completeza                             |
| <b>NOME DO FORNECEDOR</b>  | LCN TREINAMENTOS LTDA<br>CNPJ: 28.258.898/0001-11                             |
| <b>PREÇO</b>               | <b>R\$478,58 (Quatrocentos e setenta e oito e cinquenta e oito centavos).</b> |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> | Luana Neves (Responsável pela avaliação da documentação de completeza).       |

VALOR ESTIMADO CONFORME O ART. 23, §§1º, 3º E 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021

| <b>FONTE DE PESQUISA</b>                                                                                                                                                                                                                                        | <b>PREÇO ENCONTRADO (EM REAIS)</b>                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)                                                     | NÃO DISPONÍVEIS, EM RAZÃO DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO                                               |
| 2 - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data desta pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente   | NÃO DISPONÍVEIS, EM RAZÃO DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO                                               |
| 3 - Publicações Especializadas (pesquisa em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso).            | NÃO DISPONÍVEIS, EM RAZÃO DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO                                               |
| 4 - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência | NÃO DISPONÍVEIS, EM RAZÃO DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO                                               |
| 5 - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.                                                                                                                                                                            | NÃO DISPONÍVEL, EM RAZÃO DO VETO PRESIDENCIAL AO §5º DO ART. 174 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021. |
| 6 – contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação da Administração Pública, ou outro meio idôneo.              | NÃO DISPONÍVEIS, EM RAZÃO DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO                                               |



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Era o que cumpria certificar.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade CISPAR, para indicação de dotação orçamentária para fazer frente à contratação.

Maringá, 25 de março de 2025.

MONICA FIDELIS DOS SANTOS:00950993956

Assinado de forma digital por  
MONICA FIDELIS DOS  
SANTOS:00950993956  
Dados: 2025.03.27 10:45:47 -03'00'

**Monica Fidelis dos Santos**  
*Gerente Técnica*

---

**Cobrança da análise da completeza (3274721 CRL 1382 CIPAR)**

---

&lt;orquestra@inmetro.gov.br&gt;

sex., 21 de mar., 08:35

Para: JULIANA\_CARLA\_MENEGOLO &lt;julmng@gmail.com&gt;

Cc: &lt;lcneves.avalizador@gmail.com&gt;

**CUIDADO:** E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

À CIPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ /  
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Segue abaixo o valor a ser pago ao responsável pela completeza relativo à análise crítica e verificação da completeza da solicitação de acreditação/reconhecimento BPL, conforme estabelecido na norma NIE-Cgcre-140/NIT-Dicla-052:

**VALOR: R\$ 478,58**

Por favor, entre em contato com o responsável pela completeza para obter os dados bancários, efetue o pagamento e anexe o comprovante através da tarefa de pagamento no sistema Orquestra.

Seguem os dados do responsável pela completeza:

**Nome: Luana Castilho Neves**

**E-mail: [lcneves.avalizador@gmail.com](mailto:lcneves.avalizador@gmail.com)**

**Somente será dado andamento à solicitação após a confirmação do pagamento desta cobrança com a inclusão do comprovante no Orquestra.**

Para consultar seu processo, acesse: [https://orquestra.inmetro.gov.br/workflow/wfrel\\_tracker\\_detail.aspx?c=UO0VSWqhmeSu0tYsIT1VPA+awFq1DmrL+7OtD2AlkqNRle5nD9EEhyosqjL1vNycunb/dyGzEU2y2lfZaYR5aw==](https://orquestra.inmetro.gov.br/workflow/wfrel_tracker_detail.aspx?c=UO0VSWqhmeSu0tYsIT1VPA+awFq1DmrL+7OtD2AlkqNRle5nD9EEhyosqjL1vNycunb/dyGzEU2y2lfZaYR5aw==)

Atenciosamente,

Divisão de Acreditação de Laboratórios (Dicla)

|  |                                                                                      |                                    |                        |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------|
|  | <b>PREÇOS DOS SERVIÇOS DE ACREDITAÇÃO DE ORGANISMOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE</b> | <b>NORMA Nº:<br/>NIE-CGCRE-140</b> | <b>REV. Nº<br/>36</b>  |
|  |                                                                                      | <b>PUBLICADO EM<br/>DEZ/2024</b>   | <b>PÁGINA<br/>1/13</b> |

## SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Campo de aplicação
- 3 Responsabilidade
- 4 Histórico da revisão
- 5 Documento de referência
- 6 Documentos complementares
- 7 Siglas
- 8 Definições
- 9 Preços e sistemática de cobrança

## 1 OBJETIVO

Esta Norma estabelece a sistemática para a formação de preços e o procedimento de cobrança dos valores dos serviços de acreditação de organismos de avaliação da conformidade realizados pela Cgcre.

## 2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma aplica-se à Didac, Dicla, Dicor, Diois e Sesad, aos organismos de avaliação da conformidade (OAC), tanto acreditados como postulantes à acreditação, e aos profissionais internos e externos à Cgcre.

## 3 RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela revisão desta Norma é da Cgcre.

## 4 HISTÓRICO DA REVISÃO

| Revisão | Data     | Itens revisados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 36      | Dez/2024 | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Incluída menção à norma ABNT NBR ISO 15189 no item 8.12;</li> <li>▪ Inclusão das alíneas b.3 e b.4 no subitem 9.2.1.1;</li> <li>▪ Atualizados subitens 9.2.3.2 e 9.2.4.6.3;</li> <li>▪ Incluída alínea b no subitem 9.2.4.10; e</li> <li>▪ Incluído subitem 9.2.6 sobre os custos da avaliação extraordinária.</li> </ul> |

## 5 DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

|                                                   |                                              |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Portaria Inmetro nº 446, de 27 de outubro de 2021 | Regulamento de formação de preços do Inmetro |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------|

## 6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

|                    |                                                                              |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| ABNT NBR ISO 15189 | Laboratórios clínicos - Requisitos de qualidade e competência                |
| ABNT NBR ISO 17034 | Requisitos gerais para a competência de produtores de material de referência |

(continua)

|                                                                                   |                      |                    |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|------------------------|
|  | <b>NIE-CGCRE-140</b> | <b>REV.<br/>36</b> | <b>PÁGINA<br/>2/13</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|------------------------|

|                          |                                                                                                                                                                         |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ABNT NBR ISO/IEC 17011   | Avaliação da conformidade - Requisitos para os organismos de acreditação que acreditam organismos de avaliação da conformidade                                          |
| ABNT NBR ISO/IEC 17020   | Avaliação da conformidade - Requisitos para o funcionamento de diferentes tipos de organismos que executam inspeção                                                     |
| ABNT NBR ISO/IEC 17021-1 | Avaliação da Conformidade - Requisitos para Organismos que Fornecem Auditoria e Certificação de Sistemas de Gestão<br>Parte 1: Requisitos                               |
| ABNT NBR ISO/IEC 17024   | Avaliação da conformidade- Requisitos gerais para organismos que certificam pessoas                                                                                     |
| ABNT NBR ISO/IEC 17025   | Requisitos Gerais para a Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração                                                                                             |
| ABNT NBR ISO/IEC 17029   | Avaliação da conformidade - Princípios gerais e requisitos para organismos de validação e verificação                                                                   |
| ABNT NBR ISO/IEC 17043   | Avaliação da conformidade - Requisitos gerais para a competência de provedores de ensaio de proficiência                                                                |
| ABNT NBR ISO/IEC 17065   | Avaliação da Conformidade - Requisitos para Organismos de Certificação de Produtos, Processos e Serviços                                                                |
| DOQ-Cgcre-20             | Definições de termos utilizados nos documentos relacionados à acreditação de Laboratórios, Produtores de Materiais de Referência e Provedores de Ensaio de Proficiência |
| NIE-Cgcre-141            | Aplicação de sanções aos organismos de avaliação da conformidade                                                                                                        |
| Nit-Dicla-012            | Relação Padronizada de Serviços Acreditados para Laboratórios de Calibração                                                                                             |
| Nit-Dicla-016            | Elaboração de Escopo de Laboratórios de Ensaio e de Provedores de Ensaio de Proficiência                                                                                |
| Nit-Dicla-047            | Elaboração do escopo de produtores de materiais de referência                                                                                                           |
| Nit-Diois-019            | CrITÉrios Específicos para a Acreditação de Organismos de Inspeção                                                                                                      |
| Nit-Diois-022            | CrITÉrios Específicos para a Acreditação de Organismos de Inspeção na Área de Empreendimentos de Infraestrutura                                                         |

## 7 SIGLAS

|         |                                                                                                     |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ABNT    | Associação Brasileira de Normas Técnicas                                                            |
| BCR     | <i>European Community Bureau of Reference (Gabinete de Referência da Comunidade Europeia)</i>       |
| Cgcre   | Coordenação-Geral de Acreditação                                                                    |
| CNPJ    | Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica                                                                |
| Dicla   | Divisão de Acreditação de Laboratórios                                                              |
| Dicor   | Divisão de Acreditação de Organismos de Certificação                                                |
| Didac   | Divisão de Desenvolvimento de Programas de Acreditação                                              |
| Diois   | Divisão de Acreditação de Organismos de Inspeção                                                    |
| GA      | Gestor de acreditação                                                                               |
| GRU     | Guia de Recolhimento da União                                                                       |
| IEC     | <i>International Electrotechnical Committee (Comitê Internacional de Eletrotécnica)</i>             |
| Inmetro | Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia                                            |
| INPC    | Índice Nacional de Preços ao Consumidor                                                             |
| ISO     | <i>International Organization for Standardization (Organização Internacional para Normalização)</i> |
| LGC     | <i>Laboratory of the Government Chemist (Laboratório de Química do Governo)</i>                     |

(continua)

|                                                                                   |                                            |                                          |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>NIE-CGCRE-140</b></p> | <p align="center"><b>REV.<br/>36</b></p> | <p align="center"><b>PÁGINA<br/>3/13</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------|

|        |                                                                                                  |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NBR    | Norma Brasileira                                                                                 |
| NF     | Nota Fiscal                                                                                      |
| NIST   | <i>National Institute of Science and Technology (Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia)</i> |
| OAC    | Organismo de Avaliação da Conformidade                                                           |
| OI     | Organismo de Inspeção                                                                            |
| OIA-PP | Organismo de Inspeção – Produtos Perigosos                                                       |
| PEP    | Provedor de Ensaios de Proficiência                                                              |
| PMR    | Produtor de Materiais de Referência                                                              |
| RAD    | Relatório de Análise de Documentação para Diois/Dicor                                            |
| RED    | Relatório de Análise da Documentação para Dicla                                                  |
| RPA    | Recibo de pagamento para autônomo                                                                |
| Sesad  | Setor de Suporte Administrativo de Acreditação                                                   |
| UO     | Unidade Organizacional                                                                           |

## 8 DEFINIÇÕES

Para fins desta Norma, são adotadas as definições contidas na ABNT NBR ISO/IEC 17011 e as estabelecidas neste item.

### 8.1 Avaliador

Pessoa designada pela Cgcre para realizar, sozinha ou como parte de uma equipe de avaliação, uma avaliação de um OAC.

### 8.2 Avaliador líder do processo

Avaliador a quem é atribuída a responsabilidade geral sobre todas as atividades das avaliações de um processo de acreditação.

### 8.3 Avaliador líder da avaliação

Avaliador a quem é atribuída a responsabilidade geral pela gestão de uma avaliação.

### 8.4 Concessão da acreditação

Processo executado para conceder uma acreditação para um escopo de acreditação especificado.

### 8.5 Equipe avaliadora ou equipe de avaliação

Equipe designada pela Cgcre para realizar a avaliação ou parte de uma avaliação.

### 8.6 Especialista

Pessoa designada por um organismo de acreditação, trabalhando sob a responsabilidade de um avaliador, que forneça conhecimento específico ou especializado com relação ao escopo de acreditação a ser avaliado e que não realize avaliação de forma independente.

### 8.7 Extensão da acreditação

Processo de inclusão de atividades de avaliação da conformidade ao escopo de acreditação.

|                                                                                   |                                            |                                          |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>NIE-CGCRE-140</b></p> | <p align="center"><b>REV.<br/>36</b></p> | <p align="center"><b>PÁGINA<br/>4/13</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------|

## 8.8 Profissional

Indivíduo externo ou interno à Cgcre que atua como avaliador, avaliador líder ou especialista em uma avaliação realizando atividades pertinentes ao processo de acreditação.

## 8.9 Reavaliação ou avaliação de manutenção

Avaliação realizada para renovar o ciclo de acreditação.

## 8.10 Supervisão

Conjunto de atividades (exceto reavaliação) visando monitorar a conformidade continuada aos requisitos de acreditação por parte dos OAC acreditados.

**8.10.1** Inclui tanto as avaliações de supervisão no local, quanto outras atividades, como:

- a) pedidos de informação do organismo de acreditação ao OAC, concernentes a aspectos da acreditação;
- b) análise crítica das declarações do OAC em relação às atividades cobertas pela acreditação;
- c) solicitações ao OAC de fornecimento de documentos e registros (ex.: relatórios de auditoria, resultados do controle interno da qualidade para verificação da validade dos serviços do OAC, reclamações e análises críticas pela direção); e
- d) monitoramento do desempenho do OAC, como, por exemplo, resultados de participação em ensaios de proficiência.

## 8.11 Testemunha da auditoria

Observação pela Cgcre de um OAC enquanto este executa atividades de avaliação da conformidade dentro do seu escopo de acreditação.

## 8.12 Norma de acreditação

Refere-se às atividades abrangidas pela acreditação que incluem, mas não estão limitadas a: ensaio e calibração (ABNT NBR ISO/IEC 17025), laboratórios clínicos (ABNT NBR ISO 15189), inspeção (ABNT NBR ISO/IEC 17020), certificação de sistemas de gestão (ABNT NBR ISO/IEC 17021-1), pessoas (ABNT NBR ISO/IEC 17024), produtos, processos e serviços (ABNT NBR ISO/IEC 17065), provimento de ensaios de proficiência (ABNT NBR ISO/IEC 17043), produção de materiais de referência (ABNT NBR ISO 17034) e validação e verificação (ABNT NBR ISO/IEC 17029).

## 8.13 Escopo de acreditação

Atividades específicas de avaliação da conformidade para as quais a acreditação é desejada ou foi concedida.

## 8.14 Família do escopo acreditado

Grupamento do escopo de atuação do OI conforme o Anexo B1 da Nit-Diois-019.

## 8.15 Classe de ensaio

Conjunto de ensaios relacionados a uma ou mais grandezas, conforme descrito no Anexo A da Nit-Dicla-016.

|                                                                                   |                                            |                                          |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>NIE-CGCRE-140</b></p> | <p align="center"><b>REV.<br/>36</b></p> | <p align="center"><b>PÁGINA<br/>5/13</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------|

## **8.16 Classe de exame**

Conjunto de operações que têm o objetivo de determinar o valor ou as características de uma determinada propriedade.

## **8.17 Grupo de serviço**

Agrupamento de serviços para laboratórios de calibração, conforme a Nit-Dicla-012.

## **8.18 Área de atividade**

Área na qual se agrupam as atividades econômicas nas quais são produzidos ou obtidos os objetos de ensaio. As áreas de atividades estão descritas no Anexo A da Nit-Dicla-016.

## **8.19 Categoria de materiais de referência**

A lista de categorias de materiais de referência foi construída levando-se em consideração os tópicos existentes em catálogos de material de referência de organizações, tais como: National Institute of Science and Technology (NIST), Laboratory of the Government Chemist (LGC), UK, e European Community Bureau of Reference (BCR), não sendo exaustiva (vide Anexo A da Nit-Dicla-047).

# **9 PREÇOS E SISTEMÁTICA DE COBRANÇA**

## **9.1 Condições gerais**

**9.1.1** Os preços referentes aos serviços de concessão e manutenção da acreditação, assim como os valores de homem/dia de avaliação poderão ser atualizados, no mês de janeiro de cada ano, pelo INPC relativo ao ano anterior ou por outro índice que o substitua a critério da Cgcre.

Nota - O novo valor de homem/dia somente será cobrado aos OAC após a publicação desta Norma. Não serão revisados os valores para os planos de avaliação já emitidos.

**9.1.2** Se um profissional do quadro de pessoal interno do Inmetro realizar a análise da documentação, avaliação no local, ou qualquer outra atividade, haverá cobrança referente aos serviços prestados através de GRU.

**9.1.3** Os custos referentes aos profissionais em treinamento, indicados pela Cgcre, são de responsabilidade do profissional em treinamento.

**9.1.4** A cobrança anual para cada tipo de acreditação e escopo acreditado corresponde às atividades registradas no anexo do certificado de acreditação, de acordo com os requisitos de uma determinada norma, guia, regulamento técnico, especificação de produto, serviço ou área de ocupação profissional.

## **9.2 Acreditação inicial, extensão e manutenção**

**9.2.1** Serão cobrados valores relativos às seguintes atividades do processo de acreditação: solicitação, verificação da completeza e análise crítica da solicitação, análise da documentação, avaliação no local e ao trabalho desempenhado pelo líder.



|                                                                                   |                                            |                                          |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>NIE-CGCRE-140</b></p> | <p align="center"><b>REV.<br/>36</b></p> | <p align="center"><b>PÁGINA<br/>6/13</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------|

**9.2.1.1** O OAC deve enviar cópia dos comprovantes de pagamento das etapas citadas a seguir via tarefas no sistema Orquestra.

**a) Serviço executado por profissionais do quadro de pessoal do Inmetro:**

**a.1)** pagamento efetuado pela GRU, cabendo exclusivamente ao Sesad conduzir o processo de comunicação prévia ao OAC dos valores a serem pagos; e

**b) Serviço executado por profissionais externos ao quadro de pessoal do Inmetro:**

**b.1)** pagamento efetuado diretamente em conta bancária do profissional, no caso de ser ele autônomo, com emissão de RPA, ou na conta bancária da entidade a qual ele esteja vinculado, com emissão de Nota Fiscal. Para o pagamento também poderá ser usado qualquer documento legal de cobrança, por exemplo: guias e boletos. O processo de cálculo cabe exclusivamente à Divisão responsável pelo gerenciamento do processo. A comunicação prévia ao OAC dos valores a serem pagos é realizada pelo Sesad. Os dados bancários são providos pelos integrantes da equipe de avaliação;

**b.2)** o OAC deve efetuar o pagamento aos profissionais externos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da comunicação dos dados bancários;

**b.3)** a forma de pagamento não é considerada justificativa para rejeição da equipe. A insistência pelo OAC em recusar determinada forma de pagamento pode ocasionar sanções de acordo com a Nie-Cgcre-141; e

**b.4)** o OAC deverá obrigatoriamente aceitar todas as formas de pagamento mencionadas em 9.2.1.1 b.1;

**9.2.2 Solicitação da acreditação, verificação da completeza e análise crítica da solicitação**

**9.2.2.1** A cobrança relativa à solicitação de acreditação inicial ou extensão ocorrerá em duas etapas, a saber:

**a) Acreditação inicial:**

**a.1)** solicitação da acreditação por processo no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), a ser pago imediatamente após a emissão da GRU; e

**a.2)** verificação da completeza da documentação e análise crítica da solicitação no valor de 0,5 (meio) homem/dia, pago antecipadamente à execução da atividade.

**b) Extensão:**

**b.1)** solicitação para extensão por processo de serviço de avaliação da conformidade acreditado no valor de R\$ 1.275,00 (mil duzentos e setenta e cinco reais), pago imediatamente após a emissão da GRU; e

**b.2)** verificação da completeza da documentação e análise crítica da solicitação no valor de 0,5 (meio) homem/dia, pago antecipadamente à execução da atividade.

Nota 1 - A atividade de análise da solicitação e da completeza da documentação terá início somente após a confirmação do pagamento da atividade de verificação da completeza.

Nota 2 - A verificação da completeza da documentação e análise crítica da solicitação poderão ser realizadas por profissional do quadro de pessoal do Inmetro ou por profissional externo, sob supervisão e coordenação da Cgcre.

Nota 3 - A GRU para solicitação da acreditação ou da extensão é emitida após o aceite da solicitação.

Nota 4 - Não incidem cobranças referentes à mudança de gerente da qualidade, responsável técnico, razão social, CNPJ e proprietário.

|                                                                                   |                                            |                                          |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>NIE-CGCRE-140</b></p> | <p align="center"><b>REV.<br/>36</b></p> | <p align="center"><b>PÁGINA<br/>7/13</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------|

Nota 5 – Para processos de solicitação arquivados, caso o OAC solicite, dentro do período de 4 (quatro) meses, a partir da data de pagamento da GRU do processo arquivado, não haverá nova cobrança para abertura de novo processo com a mesma solicitação.

**9.2.2.2** Para a Dicla, as solicitações de extensão do escopo são cobradas conforme descrito a seguir:

- a) inclusão de novo grupo de serviços, no caso de laboratórios de calibração;
- b) inclusão de nova área de atividade ou nova classe de ensaios no caso de laboratórios de ensaios e laboratórios de análises clínicas;
- c) inclusão de novas subcategorias de materiais de referência, no caso de PMR; e
- d) inclusão de novos programas de ensaios de proficiência em diferente área de atividade, classe de ensaios ou grupo de serviço, para PEP.

Nota - A definição de extensão do escopo consta no DOQ-Cgcre-020.

**9.2.2.3** O pagamento da verificação da completeza da documentação e análise crítica da solicitação deverá ser efetuado após a solicitação e o envio da documentação correspondente. O prazo para efetuar o pagamento é de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após a comunicação dos dados bancários do responsável pela atividade.

### **9.2.3 Análise da documentação**

**9.2.3.1** O valor relativo à análise da documentação, com emissão de RED ou emissão de RAD, é de 1 (um) homem/dia.

**9.2.3.2** Pagamento da análise da documentação:

- a) Para os processos da Dicla, o pagamento da análise da documentação deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias corridos da emissão do RAD ou RED.
- b) Para os processos da Dicor e da Diois, o prazo para efetuar o pagamento é de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após a comunicação dos dados bancários do responsável pela atividade. O avaliador só dará início a essa atividade, a fim de emitir o RAD ou RED, após recebimento do pagamento pelo OAC.

Nota 1 - Quando o avaliador líder também for avaliador, receberá pelas duas atribuições de análise de documentação.

Nota 2 - O profissional que analisar a documentação técnica para mais de um grupo de serviços, classe de ensaios e/ou área de atividade receberá apenas o valor referente a uma análise de documentação.

Nota 3 – A equipe de avaliação somente irá emitir o plano após o OAC pagar os RAD ou RED emitidos.

### **9.2.4 Avaliação no local (de forma presencial ou de forma remota)**

**9.2.4.1** O valor do homem/dia nacional é de R\$ 957,16 (novecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) para o profissional.

**9.2.4.1.1** Para Organismos de Inspeção na Área de Empreendimentos de Infraestrutura, o valor do homem/dia nacional é de R\$ 2.663,04 (dois mil e seiscentos e sessenta e três reais e quatro centavos) para o profissional.

**9.2.4.2** O valor do homem/dia internacional é de US\$ 957,16 (novecentos e cinquenta e sete dólares e dezesseis centavos) para o profissional.

|                                                                                   |                                            |                                          |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>NIE-CGCRE-140</b></p> | <p align="center"><b>REV.<br/>36</b></p> | <p align="center"><b>PÁGINA<br/>8/13</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------|

**9.2.4.2.1** Para Organismos de Inspeção na Área de Empreendimentos de Infraestrutura, o valor do homem/dia internacional é de US\$ 2.663,04 (dois mil e seiscentos e sessenta e três dólares americanos e quatro centavos) para o profissional.

**9.2.4.2.2** O valor do homem/dia internacional é aplicado para avaliações internacionais presenciais ou remotas.

**9.2.4.3** Em todos os casos, o OAC se responsabiliza pela hospedagem da equipe, porém não é responsável pela alimentação (inclusa no valor do homem/dia).

**9.2.4.4** Adicionalmente ao pagamento do homem/dia referente aos serviços prestados pelo profissional, no ato do dimensionamento da avaliação, é realizada a seguinte cobrança adicional de forma a contemplar as atividades pré-avaliação e pós-avaliação:

- a) 01 (um) homem/dia para o avaliador líder da avaliação;
- b) 0,75 (setenta e cinco centésimos) homem/dia para o avaliador; e
- c) 0,5 (meio) homem/dia para o especialista.

Nota - O avaliador que exercer duplo papel nas visitas de avaliação e de reavaliação deve receber pelas duas atribuições.

**9.2.4.5** O OAC se responsabiliza pela hospedagem. O hotel deve ser confortável, bem localizado, dispor de alimentação noturna e segurança adequada. As reservas devem prever unidades individuais, climatizadas, com frigobar (caso exista), higienizadas, com cama de casal (caso exista), com mesa de trabalho e acesso à internet, com café da manhã incluso na diária. A(s) confirmação(ões) da(s) reserva(s) deve(m) ser encaminhada(s) via e-mail à equipe avaliadora, após o acordado entre as partes, em até 3 (três) dias úteis antes do início da avaliação. É responsabilidade do avaliador líder acompanhar as confirmações.

Nota - Caso o hotel não apresente serviço de quarto e/ou restaurante e não esteja localizado próximo a opções de alimentação noturna com segurança adequada, o OAC deverá custear o deslocamento dos profissionais para locais que atendam esses requisitos.

**9.2.4.6** As tratativas referentes à logística de transporte da avaliação devem ser realizadas diretamente entre o OAC e a equipe de avaliação. Quando houver transporte aéreo, o OAC deve encaminhar bilhete eletrônico ao profissional com antecedência mínima de uma semana.

**9.2.4.6.1** O OAC é responsável pelas despesas de despacho de bagagem da equipe avaliadora.

**9.2.4.6.2** Caso, por decisão da Cgcre, a avaliação precise ser postergada e o OAC já tenha comprado as passagens, o OAC poderá entrar em contato com a Cgcre para verificar possível desconto na anuidade do OAC dos custos decorrentes.

**9.2.4.6.3** Caso ocorra alguma situação adversa e o membro da equipe avaliadora não possa usar as passagens já compradas pelo OAC, o OAC deve formalizar a situação para a UO/Cgcre analisar, podendo, mediante o aceite das justificativas, ocorrer possível desconto na anuidade do OAC. Porém, caso seja entendido que a situação adversa tenha ocorrido por falta e responsabilidade do membro da equipe avaliadora, este deve ressarcir o OAC dos valores extra assumidos pelo OAC para viabilizar a ocorrência da avaliação.

|                                                                                   |                                            |                                          |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>NIE-CGCRE-140</b></p> | <p align="center"><b>REV.<br/>36</b></p> | <p align="center"><b>PÁGINA<br/>9/13</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------|

**9.2.4.7** O OAC é responsável pela locomoção da equipe durante o período da avaliação (residência/aeroporto/empresa /hotel/residência).

Nota - A locomoção pode ocorrer por transporte próprio ou contratado pelo OAC ou, ainda, mediante comprovação de custos de transporte por parte dos profissionais.

**9.2.4.7.1** O OAC deve reembolsar os profissionais em até 2 (dois) dias úteis após o término da avaliação mediante a entrega de comprovantes de pagamento de táxi, aplicativo ou outro meio, ou no caso de transporte próprio dos profissionais, de combustível e/ou pedágio, conforme acordado com o OAC, portanto não sujeitos a impostos.

**9.2.4.8** O OAC não deve incluir os custos referentes ao reembolso do transporte terrestre no mesmo documento onde é registrado o pagamento pelos serviços prestados pela equipe de avaliação, considerando que se trata de reembolso e não de rendimentos.

**9.2.4.9** Em caso de avaliações em outros países, o OAC será responsável por contratar seguro de viagem para cada membro da equipe de avaliação da Cgcre com cobertura mínima equivalente a €\$ 30.000,00 (trinta mil euros) ou superior, para atendimento médico de emergência advindo de enfermidade ou acidente, e cobertura de problemas com bagagem, desde a data de saída até o retorno ao Brasil. O OAC também deve arcar com as despesas de emissão de vistos, caso sejam necessários.

**9.2.4.10** O pagamento ao profissional externo ao Inmetro deve-se dar como segue:

- a)** quando da indicação/formalização da equipe nas suas respectivas áreas de competência, deve ser informado ao OAC o mecanismo (Nota Fiscal ou RPA) segundo o qual o profissional deve ser pago;
- b)** o OAC deverá obrigatoriamente aceitar as 2 formas de pagamento (NF e RPA);
- c)** o OAC, após receber a indicação da equipe, em até 15 (quinze) dias corridos, deve informar a documentação legal exigida para pagamento dos honorários, quando pertinente;
- d)** o pagamento do homem/dia deve ser efetuado pelo OAC, em até 15 (quinze) dias corridos após a avaliação, diretamente em conta bancária do profissional, no caso de ser ele autônomo (RPA), ou na conta bancária da entidade a qual ele esteja vinculado (nota fiscal), ou por meio de qualquer outro instrumento legal de cobrança, cabendo às áreas responsáveis pelo planejamento conduzir todo o processo de cálculo;
- e)** para a Dicor e Diois, após receber o homem/dia das áreas, o Sesad efetua a comunicação ao OAC dos valores a serem pagos e das informações necessárias para execução do pagamento correspondente, através do e-mail de formalização e, posteriormente, insere essa informação do processo no sistema Orquestra;
- f)** para a Dicla, a comunicação ao OAC dos valores a serem pagos e das informações necessárias para execução do pagamento correspondente é efetuada diretamente pelo GA, com a informação sendo inserida no Plano de Avaliação, que é anexado ao processo no sistema Orquestra;
- g)** o OAC deve anexar cópia do comprovante do pagamento, em até 15 (quinze) dias corridos após a avaliação, no sistema Orquestra;
- h)** o OAC pode solicitar ao profissional documentos, de acordo com a legislação pertinente, para que o pagamento seja efetivado; e
- i)** o referido pagamento incidirá na cobrança dos impostos, conforme legislação pertinente.

## 9.2.5 Trabalho desempenhado pelo líder

**9.2.5.1** No caso da Dicla e de Organismos de Inspeção na Área de Empreendimentos de Infraestrutura, adicionalmente ao estabelecido no valor do homem/dia nacional ou internacional, é cobrado um valor relativo ao trabalho desempenhado pelo avaliador líder do processo para a realização da análise crítica dos relatórios de análise da documentação, da avaliação, testemunha de auditoria e da resolução das não conformidades (parecer emitido pelo líder, ver Tabela 1). Esta cobrança só é feita para avaliações para fins de acreditação inicial ou de extensão da acreditação, ou reavaliações ou avaliação para interrupção da suspensão na qual são avaliados todos os requisitos da norma de acreditação.

Tabela 1 – Casos possíveis para emissão de parecer e/ou cobrança (específico para Dicla)

| Casos possíveis | Situação                                                                                                                                      | Emissão de Parecer | Emissão de Cobrança |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| 1               | O GA é o líder (presente ou não presente na avaliação)                                                                                        | Não                | Sim                 |
| 2               | O próprio líder é avaliador (a equipe é de somente uma pessoa)                                                                                | Sim                | Não                 |
| 3               | Há um líder e avaliadores/especialistas                                                                                                       | Sim                | Sim                 |
| 4               | É uma avaliação inicial com um líder com avaliadores/especialistas (o líder não é o GA, ver 1)                                                | Sim                | Sim                 |
| 5               | É uma extensão com um líder e com avaliadores/especialistas (o líder não é o GA, ver 1)                                                       | Sim                | Sim                 |
| 6               | É uma extensão documental com um líder e com avaliadores/especialistas (o líder não é o GA, ver 1)                                            | Sim                | Sim                 |
| 7               | É uma extensão documental em que o líder é o GA e só tem um avaliador/especialista                                                            | Não                | Sim                 |
| 8               | É uma avaliação extraordinária em que se avaliam todos os requisitos com um líder e com avaliadores/especialistas (o líder não é o GA, ver 1) | Sim                | Sim                 |

**9.2.5.1.1** No estabelecimento deste valor, é considerado o número de profissionais envolvidos na avaliação, excluindo o avaliador líder do processo, conforme a Tabela 2.

Tabela 2 – Número de homem/dia conforme o número de pessoas

| Número de pessoas | Número de Homem/Dia |
|-------------------|---------------------|
| 1 - 3             | 1                   |
| 4 - 5             | 2                   |
| A partir de 6     | 3                   |

Nota 1 - Caso o avaliador líder seja o único avaliador do processo, este valor não será cobrado.

Nota 2 – Para a Dicla, caso o avaliador vá sozinho a uma avaliação em momento diferente e vinculada a uma avaliação inicial, para manutenção ou para extensão, sem um líder designado, o GA será considerado como avaliador líder e a cobrança será feita via GRU.

Nota 3 - Quando o OAC tiver mais de um número de acreditação, com o mesmo sistema de gestão e as avaliações ocorram no mesmo ano, com um único avaliador líder, a cobrança será feita pela somatória dos avaliadores, ainda que as avaliações tenham ocorrido em períodos distintos.

|                                                                                   |                                            |                                          |                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>NIE-CGCRE-140</b></p> | <p align="center"><b>REV.<br/>36</b></p> | <p align="center"><b>PÁGINA<br/>11/13</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------|

Nota 4 - Caso o processo de avaliação envolva acreditação para calibração e ensaio, será realizada uma única cobrança para as duas creditações. Caso um avaliador ou especialista atue tanto em calibração como em ensaio, será considerado apenas uma vez.

Nota 5 - A cobrança ocorre após a análise crítica realizada pelo GA do processo e o cálculo será realizado com base no homem/dia da data da cobrança e não da data de emissão do parecer.

Nota 6 – Caso o avaliador líder não cumpra com a atividade para a devida finalização do processo este valor não será pago ao líder, mas para outro profissional externo ou por GRU, no caso de profissional interno. Esta decisão cabe ao chefe da área pertinente.

**9.2.5.1.2** O pagamento deve ser feito até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão do processo.

### **9.2.6 Avaliações extraordinárias**

**9.2.6.1** A Cgcre se reserva o direito de realizar avaliações extraordinárias, a qualquer momento, com ou sem aviso prévio ao OAC.

**9.2.6.2** As avaliações extraordinárias poderão ocorrer nas instalações do OAC ou de qualquer organização que esteja fazendo uso da acreditação concedida.

**9.2.6.3** O objetivo da avaliação extraordinária é:

- a) investigar o não cumprimento dos regulamentos da Cgcre;
- b) averiguar o uso indevido ou enganoso da acreditação;
- c) verificar reclamações, mudanças e denúncias, que possam afetar a capacidade do OAC em cumprir os requisitos de acreditação;
- d) avaliar a retomada da acreditação;
- e) complementar o plano de uma avaliação regular;
- f) monitorar o desempenho do OAC;
- g) realizar testemunha extraordinária; e
- h) examinar dúvidas quanto à credibilidade das atividades realizadas pelo OAC.

**9.2.6.4** Os custos referentes às avaliações extraordinárias são repassados ao OAC, seguindo a sistemática das avaliações ordinárias.

## **9.3 Anuidade**

### **9.3.1 Certificação**

**9.3.1.1** Valor anual por norma de acreditação: R\$ 6.130,54 (seis mil cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

**9.3.1.1.1** Valor anual para cada escopo de acreditação do OAC mencionado no subsite da Acreditação (<http://www.inmetro.gov.br/organismos/index.asp>): R\$ 3.301,06 (três mil e trezentos e um reais e seis centavos).

### **9.3.2. Inspeção**

**9.3.2.1** Valor anual por norma de acreditação: R\$ 7.073,70 (sete mil e setenta e três reais e setenta centavos).



|                                                                                   |                      |                    |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|-------------------------|
|  | <b>NIE-CGCRE-140</b> | <b>REV.<br/>36</b> | <b>PÁGINA<br/>12/13</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|-------------------------|

**9.3.2.2** Valor anual para cada família do escopo acreditado, conforme a primeira coluna do Anexo B1 da Nit-Diois-019: R\$ 3.678,32 (três mil e seiscentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

**9.3.2.3** Para Organismos de Inspeção na Área de Empreendimentos de Infraestrutura, valor anual por tipo de acreditação: R\$ 11.432,04 (onze mil e quatrocentos e trinta e dois reais e quatro centavos).

**9.3.2.4** Para Organismos de Inspeção na Área de Empreendimentos de Infraestrutura, valor anual para cada família do escopo acreditado, conforme a primeira coluna do Anexo B da Nit-Diois-022: R\$ 5.443,92 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

### **9.3.3 Laboratórios, produtores de materiais de referência e provedores de ensaios de proficiência**

**9.3.3.1** O valor anual da administração do processo de manutenção da acreditação por norma de acreditação é de R\$ 943,16 (novecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).

**9.3.3.2** O valor anual em relação aos serviços de avaliação da conformidade é R\$ 330,11 (trezentos e trinta reais e onze centavos), conforme apresentado no escopo de acreditação:

- a) para cada classe de ensaio, no caso de laboratórios de ensaio;
- b) para cada classe de exame, no caso de laboratórios de análises clínicas;
- c) para cada grupo de serviço, no caso de laboratórios de calibração;
- d) para cada área de atividade, no caso de provedores de ensaios de proficiência; e
- e) para cada categoria de materiais de referência, no caso de produtores de materiais de referência.

### **9.3.4 Sistemática de pagamento das anuidades**

**9.3.4.1** Os custos das despesas relativas às anuidades da acreditação são calculados pelo Sesad e encaminhados aos OAC através de GRU, que deverá ser paga, no máximo, 23 (vinte e três) dias corridos após a data de sua emissão. Após o vencimento, o OAC está sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Nota - Esse prazo não se refere aos valores devidos referentes à análise da documentação (solicitação inicial e extensão) e avaliações em outros países.

**9.3.4.2** Para os Organismos já acreditados, a primeira parcela deve ser quitada no mês de março e as demais nos meses subsequentes do exercício vigente. Sendo que os pagamentos poderão ser efetuados em até 08 (oito) parcelas mensais e iguais.

Nota – A critério da Cgcre, o mês de quitação da primeira parcela poderá ser alterado.

**9.3.4.2.1** O valor mínimo da parcela para pagamento é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**9.3.4.3** Para as novas acreditações e extensões, o cálculo será proporcional a partir da data de concessão até o final do exercício vigente. A primeira parcela será cobrada 30 (trinta) dias corridos após a concessão da acreditação ou da extensão e as demais nos meses subsequentes do exercício vigente. Os pagamentos poderão ser efetuados em até 6 (seis) parcelas mensais e iguais.

**9.3.4.4** As cobranças das anuidades serão encaminhadas aos organismos acreditados, que deverão efetuar os pagamentos dentro do exercício vigente. Todas as cobranças para pagamento são disponibilizadas junto ao Banco do Brasil, através de um link para registro e emissão da GRU.

|                                                                                   |                                            |                                          |                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>NIE-CGCRE-140</b></p> | <p align="center"><b>REV.<br/>36</b></p> | <p align="center"><b>PÁGINA<br/>13/13</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------|

**9.3.4.4.1** O *link* é enviado para o e-mail cadastrado, tendo como remetente o endereço eletrônico [convênio\\_ecommercebb@inmetro.gov.br](mailto:convênio_ecommercebb@inmetro.gov.br). Devendo sempre ser verificado em sua caixa de Spam ou Lixo, e até mesmo marcado como endereço confiável.

**9.3.4.4.2** Caso o OAC não receba a cobrança, deve entrar em contato com a Cgcre para o reenvio das GRU.

**9.3.4.5** O não pagamento das cobranças acarretará o envio de Notificação e demais sanções, conforme previsto na NIE-Cgcre-141.

**9.3.4.6** Caso a acreditação seja cancelada, a cobrança da anuidade será feita proporcional ao período da vigência da acreditação do OAC.

**9.3.4.7** Quando houver extensão dos serviços de avaliação da conformidade, a cobrança da anuidade será feita proporcional à data da recomendação da UO responsável.

**9.3.4.7.1** Nos casos de reduções dos serviços de avaliação da conformidade, onde ainda existam parcelas das anuidades a vencer, o cálculo será feito de forma proporcional, com cancelamento da GRU anterior e emissão de uma nova com o valor ajustado. Caso as parcelas da anuidade já tenham sido quitadas, o efeito financeiro da redução será contabilizado no próximo exercício.

**9.3.4.8** No caso de suspensão, parcial ou integral, por decisão da Cgcre, as condições financeiras permanecem inalteradas.

**9.3.4.9** Para a Diois e a Dicor, no caso de suspensão voluntária, parcial ou integral, após a decisão da divisão responsável, o valor referente a cada escopo acreditado também será suspenso, permanecendo apenas o pagamento do valor anual por norma de acreditação. Se houver parcelas a vencer, estas serão recalculadas com base na situação do OAC.

---





Juliana Menegolo <julmng@gmail.com>

---

## Cobrança da análise da completeza (3274721 CRL 1382 CISPAR)

---

**Luana Neves** <lcneves.avaliador@gmail.com>  
Cc: JULIANA\_CARLA\_MENEGOLO <julmng@gmail.com>

sex., 21 de mar., 14:25

Prezados,

Seguem dados para depósito (PJ)

Banco do Brasil  
Agência: 0288-7  
Conta corrente: 46.192- X ou zero  
CNPJ 28.258.898/0001-11

A emissão da nota fiscal será após a comprovação do pagamento.

Por favor, informe:  
CNPJ  
Razão Social  
Endereço com CEP

Atenciosamente

Luana

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025

RECEBIMENTO NO ADMINISTRATIVO

Recebido em: 26/03/2025.

Após analisada a Solicitação da Demanda, verificamos:

☒ Que a demanda se encontra alinhada com os instrumentos de planejamento e que o objeto configura a situação do disposto no art. 74, inciso III, alínea “c”, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Forma indicada da contratação:**

☒ Inexigibilidade de Licitação;

Encaminhe-se para a realização dos procedimentos subsequentes.

Maringá-PR, 26 de março de 2025

GABRIELA  
BARABASZ:0  
5471670914

Assinado de forma  
digital por GABRIELA  
BARABASZ:05471670  
914  
Dados: 2025.03.27  
11:08:28 -03'00'

**GABRIELA BARABASZ**  
*Coordenadora Administrativa CISPAR*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025

**CONSULTA ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Em consultas realizadas junto à internet e ao próprio fornecedor, **CERTIFICO** que o fornecedor, nos termos do art. 72, *caput*, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Considerando todo o contido nos autos (estudo técnico preliminar, certidão de estimativa de preços, termo de referência e atendimento às condições de habilitação), será formalizada certidão de análise preliminar.

Os documentos de análises da empresa de avaliação anexadas nos autos processo da empresa **LCN TREINAMENTOS LTDA** – CNPJ: 28.258.898/0001-11, estão com os preços praticados no mercado e constam como a proposta mais vantajosa, mediante documentos atestados pelo setor do laboratório, para o devido pagamento desta despesa, estando com as suas certidões regularizadas.

Maringá/PR, 28 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GABRIEL PUIATTI RIOS  
Data: 28/03/2025 09:36:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**GABRIEL PUIATTI RIOS**  
*Setor Administrativo - CISPAR*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28.258.898/0001-11  
**Razão Social:** LUANA CASTILHO NEVES 05613113742  
**Endereço:** RUA CONDE DE IRAJA 413 APT 101 / BOTAFOGO / RIO DE JANEIRO / RJ / 22271-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

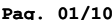
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2025 a 14/04/2025

**Certificação Número:** 2025031605025461141419

Informação obtida em 27/03/2025 12:15:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.8.1115812-5

Tipo Jurídico

Requerimento de empresário

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2024/00746737-4

06/09/2024 17:22:25

JUCERJA

Último arquivamento:

00003865543 - 18/03/2020

NIRE: 33.8.1115812-5

LUANA CASTILHO NEVES TREINAMENTOS

Boleto(s): 104835663

Hash: 61A43EDA-76AC-4BD0-86DE-C20989ACCC3A

| Orgão | Calculado | Pago   |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 741,00    | 741,00 |
| DREI  | 0,00      | 0,00   |

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

LUANA CASTILHO NEVES TREINAMENTOS

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código  
do Ato

002

| Código<br>Evento | Qtde. | Descrição do ato / Descrição do evento                                       |
|------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------|
| 046              | 1     | Alteração / Transformação                                                    |
| XXX              | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXX              | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXX              | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXX              | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

Requerente

|                      |                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome:                | Leandro Alves                                                                                                                                                                                                           |
| Assinatura:          | ASSINADO DIGITALMENTE<br>O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo |
| Telefone de contato: | 21968703308                                                                                                                                                                                                             |
| E-mail:              | leandro.al.vess@hotmail.com                                                                                                                                                                                             |
| Tipo de documento:   | Digital                                                                                                                                                                                                                 |
| Data de criação:     | 06/09/2024                                                                                                                                                                                                              |
| Data da 1ª entrada:  |                                                                                                                                                                                                                         |

Rio de Janeiro

Local

06/09/2024

Data



2024/00746737-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: LUANA CASTILHO NEVES TREINAMENTOS

Nome Novo: LCN TREINAMENTOS LTDA

NIRE: 338.1115812-5 Protocolo: 2024/00746737-4 Data do protocolo: 06/09/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/09/2024 SOB O NÚMERO 33213491246, 00006440122 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E1B6DEA0E75248D62ED905AC6EAED7B44D3EF7CC8BA9C8EB3397840E5B7BA744

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA

LUANA CASTILHO NEVES TREINAMENTOS

CNPJ: 28.258.898/0001-11      NIRE: 33.8.1115812-5

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de Direito, a abaixo assinado:



LUANA CASTILHO NEVES, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Conde de Irajá, nº 413 – apt. 101 – blc. A, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 22271020.

Nascida em: 31/07/1981  
RG: 11.241.289-5 DETRAN/RJ      Expedição: 28/01/2013  
CPF/MF: 056.131.137-42

Na qualidade de Empresário Individual da empresa LUANA CASTILHO NEVES TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 28.258.898/0001-11, cujo ato registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob Nire nº 33.8.1115812-5, resolve alterar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá doravante pelo ato Constitutivo, nos termos do Art. 1052, §1º do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019 sob as seguintes cláusulas:

DA RAZÃO SOCIAL

**Cláusula 1ª.** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, adotará o nome empresarial de LCN TREINAMENTOS LTDA que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO

LN

DA SEDE

**Cláusula 2ª.** A sociedade limitada terá sua sede social, Rua Conde de Irajá, nº 413 – apt. 101 – blc. A, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 22271020.

DO OBJETO SOCIAL

**Cláusula 3ª.** A sociedade limitada tem por objeto social a exploração do ramo:

- CNAE 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- CNAE 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

DA DURAÇÃO

**Cláusula 4ª.** O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5ª.** O capital social é na importância de **R\$ 5.000,00** (cinco mil) reais dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

| Sócio                | Perc. % | Cotas | Valor R\$ |
|----------------------|---------|-------|-----------|
| LUANA CASTILHO NEVES | 100%    | 5.000 | 5.000,00  |
| TOTAL                | 100%    | 5.000 | 5.000,00  |

LN



**Parágrafo Primeiro.** De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

**Parágrafo Segundo.** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 6ª.** A administração da sociedade ficará a cargo da sócia:

**LUANA CASTILHO NEVES**

Já qualificada anteriormente, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Primeiro.** A administração da sociedade limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativamente e passivamente, em juízo e fora dele.

LN

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se a sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**DA REMUNERAÇÃO**

**Cláusula 7ª.** A sócia administradora fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver lucro e se for de interesse da titular.

**DA ABERTURA DE FILIAIS**

**Cláusula 8ª.** Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pela sócia.

**DO DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula 9ª.** A sócia administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, e a fé pública ou a propriedade.

LN

DA EXTINÇÃO DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 10ª.** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia , que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

**Cláusula 11ª.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA

**Cláusula 12ª.** Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO ENQUADRAMENTO ME

**Cláusula 13ª.** O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei, se enquadrando dessa forma na condição de **MICROEMPRESA (ME)**.

LN

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

**Cláusula 14ª.** Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Rio de Janeiro, RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

ASSIM,



O contrato que foi lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia ora presente e que o mesmo assina fazendo a Constituição de Sociedade Limitada, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2024.

Luana Castilho Neves

LUANA CASTILHO NEVES

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)  
Última atualização em 06 Setembro 2024, 13:07:50

Status: Assinado

Documento: CONTRATO SOCIAL LCN.Pdf

Número: 88bc730e-4642-4f9c-a5c8-f552dabf91d2

Data da criação: 03 Setembro 2024, 20:19:36

Hash do documento original (SHA256):

14c22395b545e04ad9a4c18c8132bb0a2ea594880942531c087e680bbb63426e



## Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

|                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>Assinado  via ZapSign by Truora</div> <div><b>LUANA CASTILHO NEVES</b><br/>Data e hora da assinatura: 06 Setembro 2024, 13:07:49<br/>Token: 12a81836-c4bb-4f52-a8cb-7254a1f79f14</div> |  | Assinatura<br><br>LUANA CASTILHO NEVES                         |
| <b>Pontos de autenticação:</b><br>Telefone: + 5521991104744<br>E-mail: lcneves.avalizador@gmail.com<br>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail                                                                                                      |  | IP: 201.48.187.18<br>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36 |

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento [aqui](#).



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 88bc730e-4642-4f9c-a5c8-f552dabf91d2, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

**ZapSign** 88bc730e-4642-4f9c-a5c8-f552dabf91d2. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
Nome: LUANA CASTILHO NEVES TREINAMENTOS  
Nome Novo: LCN TREINAMENTOS LTDA  
NIRE: 338.1115812-5 Protocolo: 2024/00746737-4 Data do protocolo: 06/09/2024  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/09/2024 SOB O NÚMERO 33213491246, 00006440122 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: E1B6DEA0E75248D62ED905AC6EAED7B44D3EF7CC8BA9C8EB3397840E5B7BA744  
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

**JUCERJA**  
assinado digitalmente  
**Pag. 09/10**



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LUANA CASTILHO NEVES TREINAMENTOS, NIRE 33.8.1115812-5, PROTOCOLO 2024/00746737-4, ARQUIVADO EM 09/09/2024, SOB O NÚMERO (S) 33213491246 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ                                           | Nome                   |
|----------------------------------------------------|------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> 132.119.237-13 | LEANDRO ALVES DA SILVA |

09 de setembro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: LUANA CASTILHO NEVES TREINAMENTOS  
Nome Novo: LCN TREINAMENTOS LTDA  
NIRE: 338.1115812-5 Protocolo: 2024/00746737-4 Data do protocolo: 06/09/2024  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/09/2024 SOB O NÚMERO 33213491246, 00006440122 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: E1B6DEA0E75248D62ED905AC6EAED7B44D3EF7CC8BA9C8EB3397840E5B7BA744  
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



|                                                                                                                                                                    |                                                         |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                   |                                                         |                                       |
| <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                                                                                                              |                                                         |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                        |                                                         |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>28.258.898/0001-11</b><br>MATRIZ                                                                                                         | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>25/07/2017</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>LCN TREINAMENTOS LTDA</b>                                                                                                                   |                                                         |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>LCN TREINAMENTOS</b>                                                                                            |                                                         | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> |                                                         |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>                            |                                                         |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                            |                                                         |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R CONDE DE IRAJA</b>                                                                                                                              | NÚMERO<br><b>413</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>APT 101</b>         |
| CEP<br><b>22.271-020</b>                                                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br><b>BOTAFOGO</b>                      | MUNICÍPIO<br><b>RIO DE JANEIRO</b>    |
| UF<br><b>RJ</b>                                                                                                                                                    |                                                         |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>luanacn@gmail.com</b>                                                                                                                    | TELEFONE<br><b>(21) 9110-4744</b>                       |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                         |                                                         |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                 | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>25/07/2017</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                       |                                                         |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2025** às **15:18:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LCN TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.258.898/0001-11

Certidão nº: 17524971/2025

Expedição: 27/03/2025, às 12:13:57

Validade: 23/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LCN TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.258.898/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LCN TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 28.258.898/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:14:12 do dia 27/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2025.

Código de controle da certidão: **4E51.B487.8AA8.0FDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025

CERTIDÃO DE ESTIMATIVA DE DESPESA

Considerando a necessidade de contratação do objeto abaixo referido, e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual.

Os valores praticados da contratada citada abaixo, são compatíveis aos praticados em mercado, pela empresa **LCN TREINAMENTOS LTDA.**, de forma padronizada para consumidores semelhantes a este órgão ou em melhores condições, CERTIFICO que foi realizada consulta, obtendo-se a seguinte estimativa: **R\$478,58 (Quatrocentos e setenta e oito e cinquenta e oito centavos).**

**OBJETO:** Aquisição do pagamento da Avaliação de Completeza.

Era o que cumpria certificar.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para indicação de dotação orçamentária para fazer frente à contratação.

Maringá-Pr, 27 de março de 2025.

VALTER  
LUIZ BOSSA

Assinado digitalmente por VALTER  
LUIZ BOSSA  
ID: CN=VALTER LUIZ BOSSA, E=  
valter\_bossa@msn.com  
Razão: Eu estou aprovando este  
documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**VALTER LUIZ BOSSA**

*Diretor Executivo Cispar*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025

**DESPACHO**

Em atenção à solicitação formulada pelo **Laboratório do CISPAR**, determino que o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com os seguintes pareceres:

- 1) **Contabilidade**, para indicação de dotação orçamentária para fazer face às despesas;
- 2) Após a indicação da dotação, ao **Jurídico**, para opinar sobre o ato de inexigibilidade.

**OBJETO:** Aquisição de pagamento da Avaliação de Completeza.

Maringá-PR, 27 de março de 2025.

Atenciosamente,

ARILDO APARECIDO  
DE  
CAMARGO:44335822  
987

Assinado digitalmente por  
ARILDO APARECIDO DE  
CAMARGO:44335822987

---

**ARILDO APARECIDO DE CAMARGO**  
*Diretor Administrativo Operacional Cispar*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025**

**PARECER CONTÁBIL**

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - e diante da solicitação de demanda formulada, fica indicada a seguinte dotação orçamentária para fazer frente à despesa abaixo referida:

|                |                                                    |
|----------------|----------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b> | Aquisição de Pagamento da Avaliação de Completeza. |
|----------------|----------------------------------------------------|

| Proj./Atividade | Funcional Programática  | Dotação      | Valor     | Fonte |
|-----------------|-------------------------|--------------|-----------|-------|
| Laboratório     | 01.001.17.122.0002.2002 | 3.3.90.39.00 | R\$478,58 | Livre |

**PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E IMPACTO:** Com base no art. 72, IV da Lei 14.133/2021, informo que a despesa da respectiva contratação possui previsão de saldo orçamentário e financeiro. Outrossim, a despesa orçamentária está adequada com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício e não gerando desequilíbrio no orçamento vigente.

É o parecer.

Maringá-PR, 27 de março de 2025.

JEFFERSON LAUER Assinado digitalmente por  
VALENDORF:04646 JEFFERSON LAUER  
567105 VALENDORF:04646567105

---

**JEFFERSON LAUER VALENDORF**  
*Contador – MS-013514/O-3 T-PR*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

## PARECER JURÍDICO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025**

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Aquisição do pagamento da Avaliação de Completeza

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de consulta encaminhada pela Diretoria Administrativa para análise e emissão de parecer jurídico atinente ao procedimento administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO cujo objeto é Aquisição do pagamento da Avaliação de Completeza.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da celebração de contrato do objeto supramencionado com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **que versa sobre a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.**

Para tanto o setor demandante apresentou a seguinte justificativa, em resumo:

*“Neste ano, o laboratório Cispar iniciou os procedimentos para expandir seu escopo de acreditação, em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025. Esse processo visa adaptar o laboratório às novas demandas do mercado, expandir suas operações, aprimorar sua competitividade e potencializar sua capacidade de*

*inovaçãoAo final, importante informar o valor da referida contratação, o qual seja, o valor de R\$ 9.907,80 (Nove mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos). (...)*

*Para tal feito, o laboratório precisa submeter uma série de documentações à CGCRE (Coordenação-Geral de Acreditação), a qual é o órgão dentro do INMETRO responsável pela implementação e gestão do sistema de acreditação no Brasil, e o mesmo passará por avaliação para garantir que a documentação do laboratório esteja em conformidade com os requisitos da norma ISO/IEC 17025 e as atividades ampliadas. A norma NIE-CGCRE-140, estabelece os preços dos serviços de acreditação de organismos de avaliação da conformidade. Neste documento, no item 9.2 “Acreditação inicial, extensão e manutenção”, subitem 9.2.1 relata que serão cobrados valores relativos a atividade de solicitação da completeza e análise crítica da solicitação e análise documenta.”*

**É o breve relatório.** Passamos a análise jurídica.

## **II – DA ANÁLISE JURÍDICA**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

## I.I – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

*Art. 37.*

*Omissis [...]*

*XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

*(grifo nosso)*

De tal missão se encarregou a Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA, que regulamenta as Licitações e Contratações Públicas.

A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 75, inciso I, a regra para a presente Licitação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista a particularidades dos do objeto em análise, vejamos:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos**

**por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**III** - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(grifo nosso)

O inciso I do supracitado art. 74 prevê a inexigibilidade para a contratação cujas características sejam **“aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”**, que é o caso em tela.

Portanto, trata-se de demanda especializada, dado a particularidade do interesse público nesse caso específico.

## **II - CONCLUSÃO**

Cumpre salientar que esta procuradoria jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

*Ex positis*, com fulcro nas disposições, esta procuradoria manifesta-se pela legalidade do processo administrativo em análise, **OPINANDO** pela possibilidade de contratação de empresa.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
**R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões**  
**Maringá – Paraná – Cep 87.065-660**  
**CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800**

Retornem-se os autos ao setor solicitante.

**É o parecer,** salvo melhor juízo.

Maringá, 31 de março de 2025.

CLAUDIA REGINA DA SILVA: 03398182984  
Assinado digitalmente  
por CLAUDIA REGINA  
DA SILVA:03398182984

**Cláudia Regina da Silva**

**OAB/PR 52.694**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025**

**MEMORANDO**

Excelentíssimo Senhor:

Vimos por meio deste encaminhar-lhe os autos para que, caso Vossa Senhoria assim decida, seja formalizado o devido ato de inexigibilidade de licitação.

Maringá-PR, 31 de março de 2025.

Atenciosamente,

GABRIELA  
BARABASZ  
Z:054716  
70914

Assinado de  
forma digital por  
GABRIELA  
BARABASZ:05471  
670914  
Dados: 2025.04.01  
11:46:46 -03'00'

---

**GABRIELA BARABASZ**  
*Coordenadora Administrativa - Cispar*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando as necessidades do **Laboratório do CISPAR** de promover a contratação de empresa especializada conforme abaixo especificado, considerando que, somente a empresa abaixo referida é fornecedora apta a dispor dos serviços mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 74, inciso III, alínea “c”, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de **R\$478,58 (Quatrocentos e setenta e oito e cinquenta e oito centavos)**, em favor de **LCN TREINAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 28.258.898/0001-11** situado à Rua conde de Irajá, número 413, bairro Botagofo – Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.271-020, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

**OBJETO:** Pagamento da Avaliação de Completeza.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 012/2025 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá/PR, 31 de março de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA:67704743953  
53

VALTER LUIZ BOSSA:67704743953  
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU  
=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL,  
OU=Videoconferencia, OU=19520630000115,  
CN=VALTER LUIZ BOSSA:67704743953  
Eu estou aprovando este documento

**VALTER LUIZ BOSSA**  
*Diretor Executivo Cispar*

**Publicado por:**  
Isabelle Gomes Dos Santos  
**Código Identificador:**005C9CC6

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO  
FERREIRA  
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR**

**CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR**

À  
Excelentíssima Senhora  
**LUCIANA CRISTINA DE JESUS FLORIO**  
Suplente de Vereador do Município de Prado Ferreira

O Presidente Interino da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, incisos XIX e XXI do Regimento Interno c/c o inciso I, do art. 5º, do Decreto-lei nº 201/1967, convoca o suplente de Vereador Excelentíssima Senhora **LUCIANA CRISTINA DE JESUS FLORIO**, filiada ao Partido Social Democrático(PSD), em conformidade com a relação disponibilizada pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE no link “resultado votação nominal” disponível em <Resultado da Eleição>, para tomar posse no cargo de Vereador, para exercício no período de 07/abril/2025 a 07/abril/2025, para o fim específico de participar da deliberação da denúncia protocolada sob o processo de nº 01/2025, a qual será lida e consultada a Câmara Municipal sobre o seu recebimento. Segue anexo a esta convocação a relação de documentos para a posse, os quais devem ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal.  
Fica ciente Vossa Excelência que no caso específico o prazo para posse obedecerá ao disposto pelo art. 5º, incisos I e II, do Decreto-lei nº 201/1967.

Prado Ferreira, 02 de abril de 2025.

**ISAÚ MARIA DE SOUZA**  
Presidente Interino

**RECIBO:** Recebi nesta data a presente convocação e estou ciente de todos os seus termos. Prado Ferreira, Estado do Paraná aos \_\_\_\_ de abril de 2025.

Ciente

**Publicado por:**  
Isabelle Gomes Dos Santos  
**Código Identificador:**47F746AA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO  
FERREIRA  
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR**

**CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO**  
Suplente de Vereador do Município de Prado Ferreira

O Presidente Interino da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, incisos XIX e XXI do Regimento Interno c/c o inciso I, do art. 5º, do Decreto-lei nº 201/1967, convoca o suplente de Vereador Excelentíssimo Senhor **JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO**, filiado ao Movimento Democrático Brasileiro(MDB), em conformidade com a relação disponibilizada pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE no link “resultado votação nominal” disponível em <Resultado da Eleição>, para tomar posse no cargo de Vereador, para exercício no período de 07/abril/2025 a 07/abril/2025, para o fim específico de participar da deliberação da denúncia protocolada sob o processo de nº 01/2025, a qual será lida e consultada a Câmara Municipal sobre o seu recebimento. Segue anexo a esta convocação a relação de documentos

para a posse, os quais devem ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal.

Fica ciente Vossa Excelência que no caso específico o prazo para posse obedecerá ao disposto pelo art. 5º, incisos I e II, do Decreto-lei nº 201/1967.

Prado Ferreira, 02 de abril de 2025.

**ISAÚ MARIA DE SOUZA**  
Presidente Interino

**RECIBO:** Recebi nesta data a presente convocação e estou ciente de todos os seus termos. Prado Ferreira, Estado do Paraná aos \_\_\_\_ de abril de 2025.

Ciente

**Publicado por:**  
Isabelle Gomes Dos Santos  
**Código Identificador:**B990B3CC

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO  
FERREIRA  
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR**

**CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR**

À  
Excelentíssima Senhora  
**ANTONIA PERRE DOS SANTOS**  
Suplente de Vereador do Município de Prado Ferreira

O Presidente Interino da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, incisos XIX e XXI do Regimento Interno c/c o inciso I, do art. 5º, do Decreto-lei nº 201/1967, convoca o suplente de Vereador Excelentíssima Senhora **ANTONIA PERRE DOS SANTOS**, filiada ao Partido Social Democrático(PSD), em conformidade com a relação disponibilizada pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE no link “resultado votação nominal” disponível em <Resultado da Eleição>, para tomar posse no cargo de Vereador, para exercício no período de 07/abril/2025 a 07/abril/2025, para o fim específico de participar da deliberação da denúncia protocolada sob o processo de nº 01/2025, a qual será lida e consultada a Câmara Municipal sobre o seu recebimento. Segue anexo a esta convocação a relação de documentos para a posse, os quais devem ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal.  
Fica ciente Vossa Excelência que no caso específico o prazo para posse obedecerá ao disposto pelo art. 5º, incisos I e II, do Decreto-lei nº 201/1967.

Prado Ferreira, 02 de abril de 2025.

**ISAÚ MARIA DE SOUZA**  
Presidente Interino

**RECIBO:** Recebi nesta data a presente convocação e estou ciente de todos os seus termos.

Prado Ferreira, Estado do Paraná aos \_\_\_\_ de abril de 2025.

Ciente

**Publicado por:**  
Isabelle Gomes Dos Santos  
**Código Identificador:**8EA7DF01

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO  
PARANÁ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025 ATO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

Considerando as necessidades do **Laboratório do CIPAR** de promover a contratação de empresa especializada conforme abaixo especificado, considerando que, somente a empresa abaixo referida é fornecedora apta a dispor dos serviços mencionados, considerando a

configuração da situação ao disposto no art. 74, inciso III, alínea “c”, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de **RS\$478,58 (Quatrocentos e setenta e oito e cinquenta e oito centavos)**, em favor de **LCN TREINAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 28.258.898/0001-11** situado à Rua conde de Irajá, número 413, bairro Botagofo – Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.271-020, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

**OBJETO:** Pagamento da Avaliação de Completeza.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 012/2025 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá/PR, 31 de março de 2025.

**VALTER LUIZ BOSSA**  
Diretor Executivo CISPAP

**Publicado por:**  
Gabriel Puiatti Rios  
**Código Identificador:**5D88FC1B

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**EDITAL Nº 005/2025, PSS 002/2025**  
**ANEXO V – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| DAS INSCRIÇÕES                                                                 |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Período para solicitação de inscrição                                          | 11/03 a 27/03       |
| Divulgação do deferimento da inscrição                                         | 02/04               |
| Período para recurso contra o indeferimento da inscrição                       | 03 e 04/04          |
| Homologação das inscrições                                                     | 07/04               |
| DA PROVA OBJETIVA                                                              |                     |
| Divulgação do horário e local de aplicação da prova                            | 08/04               |
| Aplicação da prova objetiva                                                    | 13/04               |
| Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.                    | 14/04               |
| Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões        | 15/04 a 16/04       |
| Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.     | 22/04 a 23/04       |
| Divulgação do resultado preliminar das provas objetiva e títulos               | 24/04               |
| Período para recurso contra resultado preliminar das provas objetiva e títulos | 25/04 a 28/04       |
| Divulgação do resultado definitivo das provas objetiva e títulos               | 29/04               |
| DA PROVA DE TÍTULOS                                                            |                     |
| Período para cadastramento dos títulos mediante formulário eletrônico          | No Ato da Inscrição |
| Resultado preliminar da prova de títulos                                       | 24/04               |
| Período para recurso contra o resultado preliminar                             | 25/04 a 28/04       |
| Resultado definitivo das provas objetiva e títulos                             | 29/04               |
| DA CLASSIFICAÇÃO                                                               |                     |
| Divulgação do resultado final e classificação                                  | 29/04               |
| Período para recurso contra o resultado final e classificação                  | 05/05 a 06/05       |
| DA HOMOLOGAÇÃO                                                                 |                     |
| Homologação do resultado final e classificação                                 | 07/05 a 09/05       |

\* O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovedor.

**Publicado por:**  
Humberto José Pereira  
**Código Identificador:**744DBDC3

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOTIFICAÇÃO

Caro Senhor (a) **EVERTON EDIMAR BUZATTO**.  
Verificamos a existência de irregularidades em sua propriedade, Cito.  
Rua: Jovino Duca Rodrigues – Quadra 09 Lote 24.  
Referente ao Art. 7º, parágrafo 3º, da Lei nº318 de maio de 2013, do Código de Postura do Município, que faz menção a higiene dos terrenos e edifícios em geral, diz:

**“Art. 7º Os proprietários ou inquilinos deverão conservar seus imóveis em perfeito estado de asseio e segurança, devendo executar no tempo e modo exigidos, as medidas que lhes forem determinadas pelo Poder Executivo Municipal, como forma de conservação.**

**§ 1º Os proprietários ou responsáveis pelos imóveis deverão tomar as medidas necessárias para evitar a proliferação de focos de insetos, principalmente, a deposição de água parada em utensílios ou instalações que possam favorecer surgimentos de larvas.**

[...]

**§ 3º Os proprietários de terrenos desocupados são obrigados a realizar regular capina e limpeza, sendo que:**

Aos proprietários de terrenos cobertos de mato ou detritos, será concedido prazo de **10 (dez) dias**, contados da intimação ou publicação em edital pra que proceda a respectiva regularização;

**II.** Expirado o prazo acima fixado, o Poder Executivo Municipal poderá executar os pertinentes serviços de obrigação do proprietário, exigindo o ressarcimento das despesas efetuadas, além do pagamento de multa pelo descumprimento.”

Prado Ferreira, \_\_, \_\_\_\_ de 2025.

Nome:  
**MILENE F LIMA**  
Dir. Vigilância Sanitária  
RG: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Milene Cristina Lopes de Souza  
**Código Identificador:**04632481

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOTIFICAÇÃO

Caro Senhor (a) **JORDES PEREIRA MARTINS**.

Verificamos a existência de irregularidades em sua propriedade, Cito.

Rua: Jovino Duca Rodrigues – Quadra 09 Lote 25.

Referente ao Art. 7º, parágrafo 3º, da Lei nº318 de maio de 2013, do Código de Postura do Município, que faz menção a higiene dos terrenos e edifícios em geral, diz:

**“Art. 7º Os proprietários ou inquilinos deverão conservar seus imóveis em perfeito estado de asseio e segurança, devendo executar no tempo e modo exigidos, as medidas que lhes forem determinadas pelo Poder Executivo Municipal, como forma de conservação.**

**§ 1º Os proprietários ou responsáveis pelos imóveis deverão tomar as medidas necessárias para evitar a proliferação de focos de insetos, principalmente, a deposição de água parada em utensílios ou instalações que possam favorecer surgimentos de larvas.**

[...]

**§ 3º Os proprietários de terrenos desocupados são obrigados a realizar regular capina e limpeza, sendo que:**

Aos proprietários de terrenos cobertos de mato ou detritos, será concedido prazo de **10 (dez) dias**, contados da intimação ou publicação em edital pra que proceda a respectiva regularização;

**II.** Expirado o prazo acima fixado, o Poder Executivo Municipal poderá executar os pertinentes serviços de obrigação do proprietário, exigindo o ressarcimento das despesas efetuadas, além do pagamento de multa pelo descumprimento.”

Prado Ferreira, \_\_, \_\_\_\_ de 2025.

Nome:  
**MILENE F LIMA**  
Dir. Vigilância Sanitária  
RG: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Milene Cristina Lopes de Souza  
**Código Identificador:**0309B14D

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
**PORTARIA Nº 60/2025**